



## Banco Safra de Investimento S/A

São Paulo, 18 de fevereiro de 2005.

NOME:	<b>SAFRA HIGH YIELD – FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO</b>
CNPJ/MF	<b>04.874.564/0001-04</b>

### REF. RESUMO DAS DECISÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL

Prezado(a) Cotista.

Em atendimento ao disposto no artigo 55 da Instrução CVM 409, de 18 de agosto de 2004 da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, e alterações posteriores, vimos pela presente encaminhar o RESUMO das deliberações aprovadas na Assembléia Geral do Fundo acima mencionado, realizada em 21 de janeiro de 2005, a saber:

- i) Substituição do Administrador e Gestor do FUNDO pelo BANCO SAFRA DE INVESTIMENTO S/A, Instituição Financeira pertencente ao Conglomerado Financeiro Safra, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.002.898/0001-86, a partir de 01/02/2005;
- ii) Manutenção e contratação, pelo FUNDO, do BANCO SAFRA S/A como prestador dos serviços de Distribuição e Custódia, os quais já são por ele prestados atualmente, com a inclusão de sua qualificação completa no Regulamento do FUNDO.
- iii) Classificação do Fundo como “**FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**” com a conseqüente adaptação das regras relacionadas a composição da carteira e da política de investimento em decorrência da classificação adotada;
- iv) Alteração da denominação do Fundo com a inclusão do termo que faz referência à sua classe para **SAFRA HIGH YIELD – FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**;
- v) Alteração do capítulo referente a Taxa de Administração do FUNDO com (a) indicação dos serviços por ela remunerados, e (b) informação quanto aos critérios para sua apuração e cobrança;
- vi) Adequação da redação referente as condições de emissão e resgate de cotas do FUNDO, passando a emissão de cotas para Débito e Cotização em D+0 e a conversão do Resgate com cota de D+0 e Pagamento em D+1, juntamente com a definição da utilização de **COTA DE FECHAMENTO** na emissão e resgate de cotas, cujas alterações entrarão em vigor no dia 21 de março de 2005;
- vii) Inclusão, no Regulamento, da política relativa a i) exercício de direito de voto pelo Fundo, ii) uso de Derivativos e; iii) divulgação de Informações e de Resultados relacionadas ao FUNDO.
- viii) Inclusão do Capítulo referente a tributação aplicada ao FUNDO.

As adequações necessárias à adaptação do Regulamento do FUNDO ao disposto na nova regulamentação produzirão efeitos no mais tardar até 31 de março de 2005.

Informamos que o novo Regulamento e Prospecto do Fundo podem ser obtidos em nosso site através do endereço “[www.safranet.com.br/investimentos/safraassetmanagement/listadefundos](http://www.safranet.com.br/investimentos/safraassetmanagement/listadefundos)” ou na sede do Administrador, na Avenida Paulista 2100 – Cerqueira Cesar – São Paulo / SP.

Atenciosamente,  
**BANCO SAFRA DE INVESTIMENTO .S.A.**